



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Concede a Medalha de Mérito
Jornalístico à jornalista Edilane Araújo e
adota providências correlatas.

EXARA-SE PARECER PELA
JURIDICIDADE DA MATÉRIA.

Parecer pela **juridicidade** da matéria pelo fato de a mesma atender ao Regimento e demais normas regimentais aplicáveis.

AUTOR(A): DEP. CAMILA TOSCANO

RELATOR(A): DEP. TOVAR CORREIA LIMA

PARECER Nº 110 /2019

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 14/2019**, de autoria da Deputada Camila Toscano que “concede a Medalha de Mérito Jornalístico à jornalista Edilane Araújo e adota providências correlatas”.

A matéria em epígrafe constou no expediente no dia 13 de março de 2019, a instrução processual está em termos e a tramitação, dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Projeto ora discutido, fica concedida a Medalha de Mérito Jornalístico à jornalista Edilane Araújo, em razão da longa atuação como âncora de um pujante noticiário paraibano televisivo, notadamente por ser a única mulher desta unidade federada a permanecer 32 anos referida função.

Na justificativa, a autora apresenta o currículo da homenageada, ressaltando a sua atuação como apresentadora da TV Cabo Branco desde 1987 até este ano.

Transcreve-se trecho da justificativa da Deputada proponente:

“Ao longo desses 32 anos, Edilane entrou nos lares dos paraibanos e levou a informação proba, isenta e responsável produzida por toda a equipe da TV Cabo Branco. Nesse período, ela conquistou a maior marca que um jornalista almeja: a credibilidade.

Edilane deixa a banca do JPB 2ª Edição, mas permanece na Rede Paraíba de Comunicação como gerente de qualidade, cargo que ocupa há mais de um ano. Nessa função, Edilane coloca toda a sua experiência na execução de novos projetos da rede, como foi a implantação da Rádio CBN em Campina Grande, no ano de 2018”.

Ademais, evidencia-se inexistir qualquer impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação.

Mais precisamente, o dispositivo do art. 320, do Regimento Interno desta Casa, localizado no Título XI, concernente à Concessão de Títulos Honoríficos foi devidamente atendido, uma vez que a proposição foi devidamente apresentada por, pelo menos, um terço dos deputados e instruída com o curriculum vitae do homenageado.

É o teor do mencionado dispositivo:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



Art. 320. A concessão de qualquer título honorífico pela Assembleia Legislativa obedecerá às seguintes regras de tramitação e condições:

I - depende de projeto de resolução de iniciativa de um terço dos membros da Casa.

II – o projeto de resolução será instruído com o "curriculum vitae" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando neste caso, breve histórico da vida da pessoa homenageada, bem como, comprovação dos requisitos do título honorífico a ser concedido, devidamente justificada.

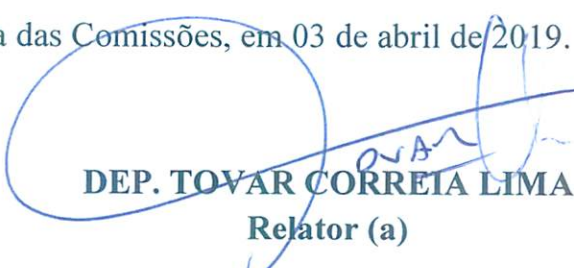
(...)

De outra banda, consideramos a homenagem justa, meritória e louvável, posto que busca reconhecer os esforços daqueles que se destacam por ações de notória relevância social, valor este a ser preservado pelo ordenamento jurídico estadual.

Nestas condições, opino pela juridicidade do **Projeto de Resolução nº 14/2019**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2019.


DEP. TOVAR CORREIA LIMA
Relator (a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade do **Projeto de Resolução nº 14/2019** nos termos do voto do(a) Senhor(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2019.

Pollyanna Dutra
x **DEP. POLLYANNA DUTRA**
Presidente

Apreciado pela Comissão
no dia **04/04/19**

x **DEP. RICARDO BARBOSA**
Membro

[Signature]
x **DEP. JUNIOR ARAÚJO**
Membro *(TACIANO)*

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro

[Signature]
x **DEP. TOVAR CORREIA LIMA**
Membro

[Signature]
x **DEP. CAMILA TOSCANO**
Membro

DEP. EDMILSON SOARES
Membro

¹ Parecer elaborado com assessoramento institucional do Consultor Legislativo Tiago Bezerra Saldanha, Matrícula 290.114-5.